

HOMOLOGA-SE o acordo, para que, nos limites da competência da Justiça do Trabalho, surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando resolvido o mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Considerando que a homologação de acordo extrajudicial se dá em sede de jurisdição voluntária, em que as partes são interessadas e não há lide (não havendo que se falar assim em sucumbência), as custas ficarão a cargo de todos os interessados. Assim, as custas ficarão em partes iguais pelas partes (art. 789, § 3º, da CLT), no importe total de R\$ 78,47, calculadas sobre o valor do acordo, ficando a requerente/trabalhador dispensada do recolhimento de sua cota-parte, nos termos da lei, tendo a ela sido concedido os benefícios da justiça gratuita, com base em sua declaração nesta audiência, sem prova em contrário, de que está recebendo R\$1.100,00 por mês, valor inferior a 40% do RGPS.

O requerente/empregador deverá comprovar o recolhimento da sua cota-parte no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) recolher a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com os códigos 2801 ou 2909, contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. 03/2005 e Provimento Geral Consolidado TRT18, art. 177 e comprovar nos autos até 15/07/2021, sob pena de pagamento de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos art. 32, § 10 e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto 3.048/99.

A requerente/empregadora observará, para o recolhimento previdenciário, conforme parágrafo acima, a discriminação das verbas conforme TRCT juntado ao autos, observando ainda, para o recolhimento a base mínima de um salário mínimo legal, conforme art. 832. §3º e §3º-A, I, da CLT

Advirto as partes quanto à responsabilidade de recolhimento das contribuições previdenciárias, considerando que manutenção da Previdência Social é dever de toda sociedade, bem como da possibilidade de parcelamento junto à Receita Federal do Brasil

Após o vencimento do acordo, intime-se a União.

Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, custas e IR, se houver, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Dê-se ciência do acordo à Receita Federal [ao INSS], à CEF e à SRTE.

Na forma do §5º do artigo 79 do Provimento Geral Consolidado com a redação dada pelo Provimento TRT18 SCR 4/2012, a Ata será assinada eletronicamente apenas pelo (a) Juiz(a) do Trabalho.

Nada mais.

Audiência encerrada às 13:57 .

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *PAULO JONAS DA SILVA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 12/03/2021 14:00:51 - 36dc482
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21031213591428600000042953859?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21031213591428600000042953859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por equívoco, foi lançado aos autos custas relativas ao valor principal do requerente/trabalhador (R\$3.923,75), no importe de R\$78,47, sendo que o correto seria em relação ao valor total do acordo, qual seja, R\$4.273,75, com custas no importe R\$85,47, nos mesmos moldes de 50% para cada parte, dispensado o requerente/trabalhador.

Nada mais.

CATALÃO/GO, 12 de março de 2021.

PAULO JONAS DA SILVA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO JONAS DA SILVA - Juntado em: 12/03/2021 15:13:01 - 23bd71e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21031215092497800000042956604?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21031215092497800000042956604

**ADVOCACIA
DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
OAB/GO Nº 29.268**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO
DE CATALÃO – GOIÁS

**DOMUS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI**, já amplamente qualificada nos autos da Reclamação
Trabalhista, processo nº 0010354-91.2021.5.18.0141, proposta em seu desfavor por
FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, já devidamente qualificado, em curso perante
essa MM. Vara, vem à digna presença de Vossa Excelência:

Juntar o comprovante de recolhimento de custas
judiciais.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catalão, 05 de abril de 2021.

DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
OAB/GO 29.268

Escritório: Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 310, Centro, CEP 75701-030, Catalão, Goiás. Telefone: (64) 3441-2971
E-mail: dimasrosajr@gmail.com

1


PJe



Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 05/04/2021 11:49:17 - df6ca91
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21040511463862200000043324681>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21040511463862200000043324681


ID. df6ca91 - Pág. 1

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18740-2
	Número do Processo	00103549120215180141
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.711.713/0001-50
Nome da Unidade Favorecida: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A.REGIAO	UG / Gestão	080020 / 00001
Nome do Requerente / Autor: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA	(=) Valor do Principal	39,24
CNPJ/CPF do Requerente / Autor:	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A [STN5E84F20D74F62E9DEF852FE6495ED4E0]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	39,24

8582000000-7 39240280187-4 40001142327-2 11713000150-4



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18740-2
	Número do Processo	00103549120215180141
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.711.713/0001-50
Nome da Unidade Favorecida: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A.REGIAO	UG / Gestão	080020 / 00001
Nome do Requerente / Autor: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA	(=) Valor do Principal	39,24
CNPJ/CPF do Requerente / Autor:	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A [STN5E84F20D74F62E9DEF852FE6495ED4E0]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	39,24

8582000000-7 39240280187-4 40001142327-2 11713000150-4





Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 05/04/2021 11:49:17 - 61160df
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21040511490611300000043324762>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21040511490611300000043324762

ID. 61160df - Pág. 1

CAIXA Comprovante de pagamento
com código de barras

Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.

Código de barras: 858200000007 392402801874 400011423272
117130001504

Conta de débito: 3037 / 013 / 00032580-7

Convênio: GRU JUDICIAL

Valor: 39,24

Data de vencimento: 01/04/2021

Identificação da operação: GRU FRANCISCO

Data de débito: 01/04/2021

Data/hora da operação: 01/04/2021 17:10:19

Código da operação: 00445454

Chave de segurança: N7J1M4VNNKGT2NM

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.



AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CATALÃO, GOIÁS.

Processo nº: HTE 0010354-91.2021.5.18.0141

FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos da Homologação da Transação Extrajudicial, processo em epígrafe, que move contra **DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, também qualificada, por meio de sua procuradora, vem perante Vossa Excelência, informar o **NÃO CUMPRIMENTO DE PARTE DO ACORDO ENTABULADO**.

Conforme registrado nos autos, no dia 12/03/2021, foi homologado acordo entre a Reclamante e a Reclamada, na audiência de conciliação e julgamento, tendo sido pactuado o seguinte:

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI pagará ao autor a importância líquida e total de R\$ 3.923,75 (três mil, novecentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos), da seguinte forma, mediante depósito em conta corrente de titularidade do obreiro:

1ª parcela: R\$ 1.100,00 até 12/03/2021;

2ª parcela: R\$ 1.100,00 até 12/04/2021;

3ª parcela: R\$ 1.100,00 até 12/05/2021;

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150-Bairro São João – Catalão-GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.



4ª parcela: R\$ 623,75 até 12/06/2021;

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá a incidência de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 100% (cem por cento) sobre o valor inadimplido, além do vencimento antecipado das demais parcelas, caso houver.

Ocorre que, Excelência, a Reclamada não cumpriu parte do acordo avençado, supramencionado, vez que, deixou de pagar a 4ª parcela, vencida em 12/06/2021, causando com isto problemas de ordem financeira ao Reclamante.

Assim, tendo em vista a determinação judicial, de que o inadimplemento de uma parcela, acarretaria no vencimento antecipado de todas as parcelas restantes, tem-se por descumprido o acordo entabulado entre as partes.

Desse modo, requer procedam-se aos atos de execução, com a atualização dos cálculos e inclusão da multa pelo inadimplemento, conforme termo de acordo.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Catalão, 15 de Junho de 2021.

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150-Bairro São João – Catalão-GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.



MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA

OAB/GO 46.196

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150-Bairro São João – Catalão-GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Tendo em vista petição do(a) reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2013, manifeste-se a parte **RECLAMADA** a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

CATALAO/GO, 17 de junho de 2021.

LAURO HUMBERTO LOURENCO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LAURO HUMBERTO LOURENCO - Juntado em: 17/06/2021 09:19:26 - 6a00e7e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21061709192445800000044687884?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21061709192445800000044687884

ADVOCACIA
DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
OAB/GO Nº 29.268

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CATALÃO - GOIÁS

DOMUS CONSTRUÇÕES E

EMPREENDIMENTOS EIRELI, a EMPREGADORA, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, processo nº 0010354-91.2021.5.18.0141, proposta em conjunto com **FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA**, o EMPREGADO, também qualificado, vem à digna presença de Vossa Excelência, em vista da intimação acerca da petição 14895c2, informar que o pagamento da parcela fora realizado, conforme documentos anexos. Ressalta-se que a data do pagamento da parcela se deu em dia não útil, assim, no dia 14/06, por instabilidade no aplicativo do banco, a primeira tentativa de transferência resultou em erro, não efetuando o crédito em favor do obreiro, voltando ao normal no dia 15/06, efetuada a transação. Assim, comprova-se que a empregadora está quite com sua obrigação, motivo pelo qual não deve ser dado início à fase de execução ou aplicação de multa por descumprimento.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catalão, 23 de junho de 2021.

DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR
OAB/GO Nº 29.268

Escritório: Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 310, Centro, CEP 75701-030, Catalão, Goiás. Telefone: (64) 3441-2971
E-mail: dimasrosajr@gmail.com

1

PJe



Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 23/06/2021 16:40:00 - 5fe5c43
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21062316392751400000044812921>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21062316392751400000044812921

ID. 5fe5c43 - Pág. 1

SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICCOOB
21/06/2021 COMPROVANTE DE TED 11:18:54

Nº agendamento: 16311527
Data do agendamento: 15/06/2021
Agendado para: 15/06/2021
Finalidade: 10-CRÉDITO EM CONTA
Valor: R\$ 623,75 ✓

Remetente:
Cooperativa: 5004
Conta: 1.028.509-1
Nome: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
Cpf/cnpj: 32.711.713/0001-50

Favorecido:
Banco: 33-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Ispb: 90400888
Agência: 04176-CATALAO-GO
Conta: 1.042.593-2
Tipo da conta: PP-CONTA POUPANÇA
Nome: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
Cpf/cnpj: 710.709.501-30

Autenticação:
46FD857B-19CE-44BF-BA3E-4C4CCBF6F2F5
OUVIDORIA SICCOOB: 08007250996

Page 2 of 4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para ciência do depósito, ID
a73bcb1.

GCT

CATALAO/GO, 01 de julho de 2021.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 01/07/2021 16:33:16 - ba1d2a5
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21070116181661500000044969775?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21070116181661500000044969775



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bald2a5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para ciência do depósito, ID a73bcb1.

GCT

CATALÃO/GO, 01 de julho de 2021.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 01/07/2021 16:34:16 - 5560db3
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2107011633165000000044970356?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 2107011633165000000044970356



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Fica o(a) **requerente empregador** intimado(a) para comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme acordo homologado em audiência.

CATALAO/GO, 28 de julho de 2021.

CLEIDIANE CUSTODIO BORGES
Servidor



Assinado eletronicamente por: CLEIDIANE CUSTODIO BORGES - Juntado em: 28/07/2021 17:30:46 - 0ae743b
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21072817304423800000045422116?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21072817304423800000045422116



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CERTIDÃO

Certifico que, em 12/03/2021, os presentes autos transitaram em julgado.

CATALAO/GO, 10 de agosto de 2021.

CLEIDIANE CUSTODIO BORGES
Servidor



Assinado eletronicamente por: CLEIDIANE CUSTODIO BORGES - Juntado em: 10/08/2021 16:17:18 - d9beb12
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21081016171811900000045633935?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21081016171811900000045633935



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na presente data, encaminhei os autos ao Setor de Cálculos.

Nada mais.

CATALAO/GO, 10 de agosto de 2021.

CLEIDIANE CUSTODIO BORGES
Servidor



Assinado eletronicamente por: CLEIDIANE CUSTODIO BORGES, juntado em: 10/08/2021 16:19:02 - 176467a
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21081016190217100000045633985?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21081016190217100000045633985

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA**

Reclamado: **DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Período do Cálculo: 12/03/2021 a 12/03/2021

Data Ajuizamento: 12/03/2021

Data Liquidação: 31/08/2021

Resumo do Cálculo

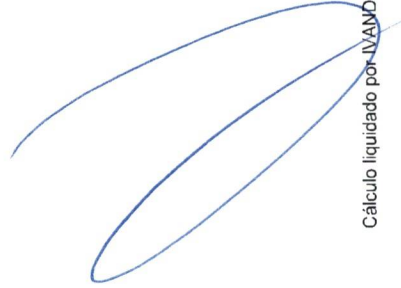
Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
Bruto Devido ao Reclamante	0,00
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	0,00

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS PAGOS	18,52
Total Devido pelo Reclamado	18,52

PREVIDÊNCIA INCIDENTE SOBRE O VALOR ACORDADO
CUSTAS RECOLHIDAS

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.
2. Acréscimos legais sobre contribuições sociais dos 'salários pagos' apurados conforme critério estabelecido no § 2º, Art. 43, da Lei nº 8.212/1991.
3. Sem incidência de juros a partir de 12/03/2021.



Cálculo liquidado por IVANDENBERG DURAES OLIVEIRA na versão 2.8.0 em 24/08/2021 às 10:04:18.



Pje

Assinado eletronicamente por: IVANDENBERG DURAES OLIVEIRA - 24/08/2021 10:06:06 - 43e3fd8
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21082410060679700000045863383>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21082410060679700000045863383

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

Reclamado: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Período do Cálculo: 12/03/2021 a 12/03/2021

Data Ajuizamento: 12/03/2021

Data Liquidação: 31/08/2021

Dados do Cálculo

Estado: GO Município: CATALAO

Regime de Trabalho: Tempo Integral

Maior Remuneração:

Prazo de Aviso Prévio: Calculado

Zerar Valor Negativo (Padrão): Não

Carga Horária (Padrão): 220,00

Admissão: 12/03/2021

Aplicar Prescrição Quinquenal: Não

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: Sim

Considerar Feriados Estaduais: Sim

Sábado como Dia Útil: Sim

Demissão:

Aplicar Prescrição Trintenária: Não

Limitar Avos ao Período de Cálculo: Não

Considerar Feriados: Sim

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Pagos - Período 12/03/2021 a 12/03/2021

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO

Base(s) para Salário Pago:

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Contribuição Social Recolhida (E)	Devido Segurado (F)	Índice Correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
03/2021	165,20	8,00 %	-	13,22	0,00	13,22	1,000000000	13,22	0,25	-	13,47
Observação: D = A x B limitado a C F = D - E								Total	0,25	0,00	13,47

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Pago:

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Cont. Social Sal. Pago (C)	Contribuição Social Recolhida (D)	Devido Segurado (E)	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Multa	Total
03/2021	165,20	0,00 %	0,00	0,00	0,00	1,000000000	0,00	0,00	-	0,00
Observação: C = A x B E = C - D							Total	0,00	0,00	0,00

Cálculo liquidado por IVANDENBERG DURAES OLIVEIRA na versão 2.8.0 em 24/08/2021 às 10:04:18.

Pág. 2 de 3

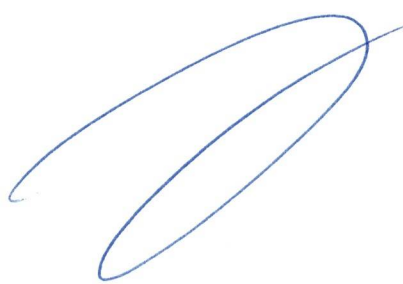


Assinado eletronicamente por: IVANDENBERG DURAES OLIVEIRA - 24/08/2021 10:06:06 - 43e3fd8
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21082410060679700000045863383>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 21082410060679700000045863383

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Pago:

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Cont. Social Sal. Pago (C)	Contribuição Social Recolhida (D)	Devido SAT (E)	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Multa	Total
03/2021	165,20	3,00 %	4,96	0,00	4,96	1,0000000000	4,96	0,09	-	5,05
Observação:	C = A x B			E = C - D						
				Total			4,96	0,09	0,00	5,05



Cálculo liquidado por IVANDENBERG DURAES OLIVEIRA na versão 2.8.0 em 24/08/2021 às 10:04:18.



Assinado eletronicamente por: IVANDENBERG DURAES OLIVEIRA - 24/08/2021 10:06:06 - 43e3fd8
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=210824100606797000000045863383>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 210824100606797000000045863383

PJE

**AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE
CATALÃO, GOIÁS.**

Processo nº: HTE 0010354-91.2021.5.18.0141

FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos da Homologação da Transação Extrajudicial, processo em epígrafe, que move contra **DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, também qualificada, por meio de sua procuradora, vem perante Vossa Excelência, informar o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO ENTABULADO**, conforme comprovantes anexos.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Catalão, 27 de Agosto de 2021.

MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA
OAB/GO 46.196

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150-Bairro São João – Catalão-GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.



SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICCOOB
21/06/2021
COMPROVANTE DE TED

11:18:54

Nº agendamento: 16311527
Data do agendamento: 15/06/2021
Agendado para: 15/06/2021
Finalidade: 10-CRÉDITO EM CONTA
Valor: R\$ 623,75 ✓

Remetente: 5004
Cooperativa: 1.028.509-1
Conta: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome: 32.711.713/0001-50
Cpf/cnpj:

Favorecido:
Banco: 33-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Ispb: 90400888
Agência: 04176-CATALAO-GO
Conta: 1.042.593-2
Tipo da conta: PP-CONTA POUPANÇA
Nome: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
Cpf/cnpj: 710.709.501-30

Autenticação:
46FD857B-19CE-44BF-BA3E-4C4CCBF6F2F5
OUVIDORIA SICCOOB: 08007250996





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
 REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
 REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em **R\$18,52**, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o(a) executado(a), na pessoa de seu procurador, mediante publicação oficial, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Esclareço que o pagamento deverá ser feito mediante a utilização de guias GFIP, com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS, com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, ou mediante guia GPS, com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico e nas hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, sob pena de multa (art. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/99) e inclusão no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débitos, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91.

Na ausência de comprovação da entrega das informações necessárias à composição da base de dados do Instituto Nacional do Seguro Social para fins de cálculo e concessão dos benefícios previdenciários (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.212/91) ou no caso de fornecimento de dados incorretos, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento, prossiga com a execução.

GCT

CATALAO/GO, 02 de setembro de 2021.

PJe



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 02/09/2021 16:54:35 - fe224c3
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21090215295062000000046053524?instancia=1>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 21090215295062000000046053524



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fe224c3 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em **R\$18,52**, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o(a) executado(a), na pessoa de seu procurador, mediante publicação oficial, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Esclareço que o pagamento deverá ser feito mediante a utilização de guias GFIP, com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS, com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, ou mediante guia GPS, com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico e nas hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, sob pena de multa (art. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/99) e inclusão no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débitos, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91.

Na ausência de comprovação da entrega das informações necessárias à composição da base de dados do Instituto Nacional do Seguro Social para fins de cálculo e concessão dos benefícios previdenciários (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.212/91) ou no caso de fornecimento de dados incorretos, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Transcorrido *in albis* o prazo para pagamento, prossiga com a execução.

GCT

CATALAO/GO, 02 de setembro de 2021.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 02/09/2021 16:55:35 - 670a604
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21090216543373000000046057824?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21090216543373000000046057824



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
 REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
 REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CITAÇÃO

Cita-se o(a) **executado(a)**, por meio de seu procurador, para pagar ou garantir a execução, no valor de **R\$18,52**, atualizado até **24.08.2021**, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, referente à contribuição previdenciária.

O(A) executado(a) poderá optar por recolher o crédito do(a) exequente, mediante depósito judicial, no prazo supra (48 horas) e mediante requerimento nos autos, comprovar os demais recolhimentos em guias próprias, no prazo de quinze dias, para o devido cumprimento da determinação abaixo descrita:

Esclareço que o pagamento DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA deverá ser feito mediante a utilização de guias GFIP, com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS, com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, ou mediante guia GPS, com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico e nas hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, sob pena de multa (art. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/99) e inclusão no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débitos, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212 /91.

Na ausência de comprovação da entrega das informações necessárias à composição da base de dados do Instituto Nacional do Seguro Social para fins de cálculo e concessão dos benefícios previdenciários (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.212/91) ou no caso de fornecimento de dados incorretos, será oficiada a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CATALAO/GO, 23 de setembro de 2021.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 23/09/2021 10:20:04 - 4e169f6
<https://pje.trt18.jus.br/pejcz/validacao/21092310200154900000046396038?instancia=1>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 21092310200154900000046396038

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005773211
Data/hora de protocolamento: 06/10/2021 16:06
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Juiz solicitante do bloqueio: LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 71070950130
Nome do autor/exequente da ação: francisco dinei alves pereira
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 05/11/2021
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 32711713000150: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 18,62
---	---

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 OUT 2021 16:06	Bloqueio de Valores	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES	R\$ 18,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 OUT 2021 05:04

CCLA DO PLANALTO CENTRAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 OUT 2021 16:06	Bloqueio de Valores	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES	R\$ 18,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 OUT 2021 18:49

08/10/2021 11:36

1 / 2

Respostas

CCLA CENTRO BRASILEIRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 OUT 2021 16:06	Bloqueio de Valores	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES	R\$ 18,62	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 18,62	07 OUT 2021 05:10
08 OUT 2021 11:36	Transferência de Valor ID: 072021000017390322	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES	R\$ 18,62	Não enviada	-	-

08/10/2021 11:36

2 / 2



Assinado eletronicamente por: ALAN MARCOS VAZ - Juntado em: 08/10/2021 11:37:20 - 82f7b78
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2110081137198140000046679997?instancia=1>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 2110081137198140000046679997

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

SIF -COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Número do processo:	272951
Banco de depósito:	CAIXA
Nome do depositante:	DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Documento do depositante:	000000
Valor do depósito:	18,62
Data do depósito:	11/10/2021
Conta judicial:	272951



Assinado eletronicamente por: ALAN MARCOS VAZ - Juntado em: 14/10/2021 10:06:38 - 3c09cb4
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21101410061968700000046740613?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21101410061968700000046740613



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DESPACHO

Vistos os autos.

Converto o bloqueio ID.82f7b78 em penhora.

Intime-se o(a) executado(a) para os efeitos do disposto no art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do saldo atualizado do depósito acima, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária.

Tudo feito, voltem-me conclusos para extinção da execução.

GCT

CATALAO/GO, 24 de novembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES - Juntado em: 24/11/2021 16:34:25 - dfa151e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21112314551270300000047397765?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21112314551270300000047397765



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfa151e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos os autos.

Converto o bloqueio ID.82f7b78 em penhora.

Intime-se o(a) executado(a) para os efeitos do disposto no art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do saldo atualizado do depósito acima, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária.

Tudo feito, voltem-me conclusos para extinção da execução.

GCT

CATALAO/GO, 24 de novembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES - Juntado em: 24/11/2021 16:35:25 - 1327f09
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21112416342299100000047429981?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21112416342299100000047429981



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO**

**ALVARÁ JUDICIAL: Nº 180879122021
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)**

Processo: 0010354-91.2021.5.18.0141

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0564042015313770

Expedido por: m103898 - ARMANDO BENEDITO BIANKI

Data de expedição: 09/12/2021

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

Recolhimento da importância de R\$18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 09/12/2021, referente às custas e/ou emolumentos, mediante GPS, conforme dado(s) abaixo especificado(s):

Código de Recolhimento: 2909

Competência: 12/2021

Nome do contribuinte: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRE

CNPJ do contribuinte: 32.711.713/0001-50

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: RENATA RIBEIRO BORGES MELO - Juntado em: 09/12/2021 15:26:09 - 59fc333
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21120915260796500000047719537?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21120915260796500000047719537



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUNTADA DE DOCUMENTO(S)

Certifico que será inserido, neste ato, o(s) documento(s) anexo(s) aos autos.

CATALAO/GO, 14 de dezembro de 2021.

ALAN MARCOS VAZ
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ALAN MARCOS VAZ - Juntado em: 14/12/2021 10:44:43 - 8b40104
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21121410442592100000047774481?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21121410442592100000047774481



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO**

Dados informados pela CAIXA em relação ao alvará

Expedido por: m103898 - ARMANDO BENEDITO BIANKI

Indicador de tratamento do alvará: Alvará para recolhimento de GPS.

Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141

Número do alvará: 180879122021

Número da conta judicial: 0564042015313770

Número da conta judicial utilizada: 00564042015313770

Valor liquidado bruto: R\$ 18,78

Data do tratamento do alvará: 13/12/2021 às 09:48

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: ALAN MARCOS VAZ - Juntado em: 14/12/2021 10:44:43 - 299bc0e
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21121410443504900000047774491?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21121410443504900000047774491

A large, stylized blue ink signature scribble, likely representing the electronic signature of Alan Marcos Vaz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

SENTENÇA

Extingue-se a execução nos termos dos artigos 924 e 925, do CPC, aplicados subsidiariamente.

A Secretaria deverá proceder à conferência dos valores lançados no campo **registrar parcelas e despesas processuais**.

Providencie a Secretaria a condição de não devedor para atualização junto ao BNDT e as liberações das restrições existentes na execução.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

GCT

CATALAO/GO, 15 de março de 2022.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 15/03/2022 22:44:40 - ac0cc23
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22031513385207400000048972697?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 22031513385207400000048972697



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

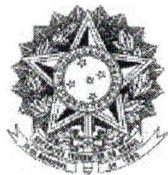
Fica a **União (INSS)** intimada para tomar ciência da ata de audiência de acordo, cuja cópia segue anexa.

CATALAO/GO, 17 de março de 2022.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 17/03/2022 08:45:25 - 72bd804
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2203170845176990000049015337?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 2203170845176990000049015337



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Catalão
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
RECLAMANTE: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
RECLAMADO: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 12 de março de 2021, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Catalão (de forma telepresencial, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 797 /2020), sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa à Homologação da Transação Extrajudicial número 0010354-91.2021.5.18.0141, supramencionada.

Às 13:40, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o requerente/trabalhadador FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA, OAB 46196/GO.

Presente a requerente/empregadora DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) BRUNA DUARTE DE MOURA COSTA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR, OAB 29268/GO.

As partes foram identificadas através da apresentação de documento com foto, tendo sido dispensado dessa formalidade os advogados por serem militantes dessa Vara do Trabalho.

CONCILIAÇÃO:

As partes apresentam Termo de Acordo, petição de Id 46da276, pondo fim ao litígio.

Depoimento pessoal do requerente/trabalhadador: "Que confirma ter entabulado acordo com o requerente/empregador (R\$3.923,75); que está satisfeito com o acordo, tendo em vista as circunstâncias; que ratifica integralmente a negociação conduzida por seu advogado que resultou no acordo; que sabe que não é obrigado a fazer o acordo; que está fazendo o acordo de livre e espontânea vontade; que tem conhecimento de que está concedendo quitação geral do contrato de trabalho e que nada mais poderá reclamar acerca desta relação de emprego, incluindo horas extras, intervalo, adicional noturno, adicional de insalubridade/periculosidade, danos morais, doença/acidente; que concorda expressamente com estas condições; que está trabalhando atualmente recebendo em torno de R\$1.100,00; que sabe onde é a sede da requerente/empregadora; que pode comparecer no local para retirar os documentos para saque do FGTS e, se for o caso, habilitação no seguro-desemprego." Nada mais.

O requerente/empregador garante a integralidade dos depósitos do FGTS durante o contrato de trabalho, inclusive a multa de 40%.

A requerente/empregadora fornecerá toda a documentação necessária ao requerente trabalhador para saque do FGTS, bem como para habilitação no seguro-desemprego, a partir do dia 13/03/2021, bastando, para tanto, que o requerente/trabalhadador compareça na empresa para retirá-los, mediante recibo.

HOMOLOGA-SE o acordo, para que, nos limites da competência da Justiça do Trabalho, surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando resolvido o mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Considerando que a homologação de acordo extrajudicial se dá em sede de jurisdição voluntária, em que as partes são interessadas e não há lide (não havendo que se falar assim em sucumbência), as custas ficarão a cargo de todos os interessados. Assim, as custas ficarão em partes iguais pelas partes (art. 789, § 3º, da CLT), no importe total de R\$ 78,47, calculadas sobre o valor do acordo, ficando a requerente/trabalhador dispensada do recolhimento de sua cota-parte, nos termos da lei, tendo a ela sido concedido os benefícios da justiça gratuita, com base em sua declaração nesta audiência, sem prova em contrário, de que está recebendo R\$1.100,00 por mês, valor inferior a 40% do RGPS.

O requerente/empregador deverá comprovar o recolhimento da sua cota-parte no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) recolher a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com os códigos 2801 ou 2909, contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. 03/2005 e Provimento Geral Consolidado TRT18, art. 177 e comprovar nos autos até 15/07/2021, sob pena de pagamento de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos art. 32, § 10 e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto 3.048/99.

A requerente/empregadora observará, para o recolhimento previdenciário, conforme parágrafo acima, a discriminação das verbas conforme TRCT juntado ao autos, observando ainda, para o recolhimento a base mínima de um salário mínimo legal, conforme art. 832. §3º e §3º-A, I, da CLT

Advirto as partes quanto à responsabilidade de recolhimento das contribuições previdenciárias, considerando que manutenção da Previdência Social é dever de toda sociedade, bem como da possibilidade de parcelamento junto à Receita Federal do Brasil

Após o vencimento do acordo, intime-se a União.

Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, custas e IR, se houver, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Dê-se ciência do acordo à Receita Federal [ao INSS], à CEF e à SRTE.

Na forma do §5º do artigo 79 do Provimento Geral Consolidado com a redação dada pelo Provimento TRT18 SCR 4/2012, a Ata será assinada eletronicamente apenas pelo (a) Juiz(a) do Trabalho.

Nada mais.

Audiência encerrada às 13:57 .

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *PAULO JONAS DA SILVA, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juntado em: 12/03/2021 14:00:51 - 36dc482
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21031213591428600000042953859?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21031213591428600000042953859



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 17/03/2022 08:45:25 - 6f96c83
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22031708451777600000049015338?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 22031708451777600000049015338



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 177, §3, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, intima-se o(a) **executado(a)** para que junte aos autos, no prazo de 15 dias, cópia da GFIP relativa ao recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, para aplicação da multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, §10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99. Fica esclarecido que GFIP é uma guia de informação à RFB relativo ao recolhimento, que é feito somente pelo setor de contabilidade da empregadora. Não é necessário fazer recolhimento. Em caso de dúvidas, ligar nesta Vara do Trabalho, entre 08h e 16h.

CATALAO/GO, 17 de março de 2022.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 17/03/2022 08:45:25 - 7e7f52e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22031708451760500000049015335?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 22031708451760500000049015335



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada do(s) documento(s)
em anexo.

CATALAO/GO, 17 de março de 2022.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 17/03/2022 08:48:40 - 0e45af7
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2203170848281660000049015442?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 2203170848281660000049015442



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 177, §3, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, intima-se o(a) **executado(a)** para que junte aos autos, no prazo de 15 dias, cópia da GFIP relativa ao recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, para aplicação da multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, §10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99. Fica esclarecido que GFIP é uma guia de informação à RFB relativo ao recolhimento, que é feito somente pelo setor de contabilidade da empregadora. Não é necessário fazer recolhimento. Em caso de dúvidas, ligar nesta Vara do Trabalho, entre 08h e 16h.

CATALAO/GO, 11 de abril de 2022.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 11/04/2022 09:21:38 - e28823d
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22041109213357000000049475581?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 22041109213357000000049475581



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao art. 177, §3, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, intima-se o(a) **executado(a)** para que junte aos autos, no prazo de 15 dias, cópia da GFIP relativa ao recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, para aplicação da multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, §10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, e art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99. Fica esclarecido que GFIP é uma guia de informação à RFB relativo ao recolhimento, que é feito somente pelo setor de contabilidade da empregadora. Não é necessário fazer recolhimento. Em caso de dúvidas, ligar nesta Vara do Trabalho, entre 08h e 16h.

CATALAO/GO, 11 de maio de 2022.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 11/05/2022 09:52:47 - 0251c80
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22051109524542200000049987435?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 22051109524542200000049987435



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada do(s) documento(s)
em anexo.

CATALAO/GO, 03 de junho de 2022.

PAULO ANTONIO DA CUNHA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO ANTONIO DA CUNHA - Juntado em: 03/06/2022 09:24:18 - 5b393dc
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22060309240537100000050465526?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 22060309240537100000050465526